



celebridades

Maiara e Maraisa falam de sucesso na carreira: ‘Achavam que não daria certo’ uma dupla de mulheres e gordinhas’

Com 2 milhões de seguidores no Instagram e uma média de 2,5 milhões de ouvintes por mês em aplicativos de música, Maiara e Maraisa é a dupla feminina de sertanejo que mais faz sucesso no Brasil. Mas, além do sucesso vocal, as cantoras se destacam por quebrarem o padrão de estética do corpo de musa fitness, comum entre artistas, e aceitar – com muito orgulho – suas curvas. Em campanha para gigante de cosméticos, defendem a autoconfiança em relação ao corpo. Página B4

Contato: (17) 3462-1727 / 3442-2445
E-mail: contato@oextra.net

extra.net

SEU JORNAL DIÁRIO

Quinta-feira, 2 de março de 2017 - Ano 17

Edição 2.996 - Preço do exemplar: R\$ 2,00

■ CRIME CONTRA ANIMAIS

Pessuto garante: “vai descobrir quem fez essa maldade com os gatos no Beira-Rio”

Após uma denúncia sobre a morte de vários gatos que viviam em área pertencente ao Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Querton Ribamar de Souza”, o Beira-Rio, a Prefeitura de Fernandópolis, através de sua Secretaria de Comunicação, informou nesta segunda-feira (1º), que vai apurar o caso “com rigor”. Em Nota Oficial (em sua íntegra na matéria) a Prefeitura ressalta que “não compactua com qualquer tipo de crime ou crueldade contra animais” e estará à disposição das autoridades para prestar todas informações que sejam solicitadas. Página A3

Edson Gomes obtém **registro** de **candidatura** e poderá ser **diplomado**

O TSE valida registro de candidatura de Edson Gomes (PP), candidato a prefeito de Ilha Solteira em 2016. Foi o mais votado, mas não assumiu o cargo. Gomes é considerado foragido da Polícia e terá que reverter um mandado de prisão contra ele. Página A3

Dupla é presa por **porte** de **arma** e **tráfico** de **drogas**

Página A5

■ **MARIO BONSAGLIA DECLARA:** “É até surpreendente que não haja ainda mais rebeliões”

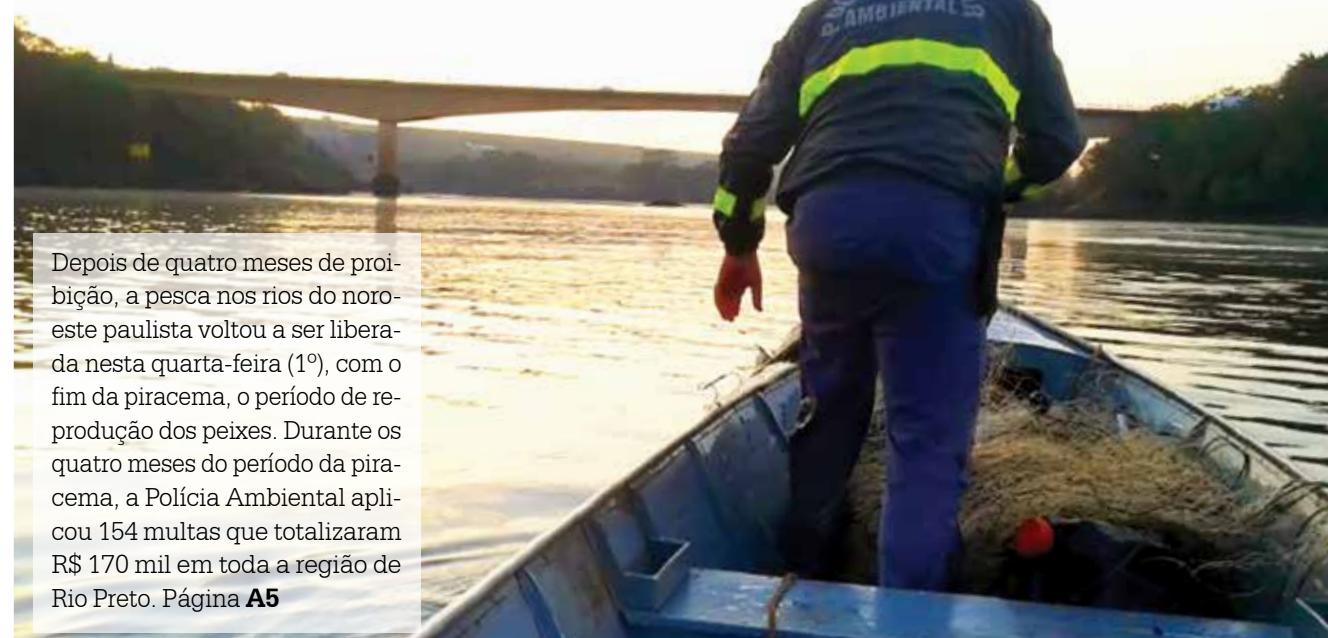
Página A5



■ PESCA LIBERADA

Polícia Ambiental aplica 154 multas durante a piracema

Multas totalizaram R\$ 170 mil; 250 quilos de peixe foram apreendidos na região



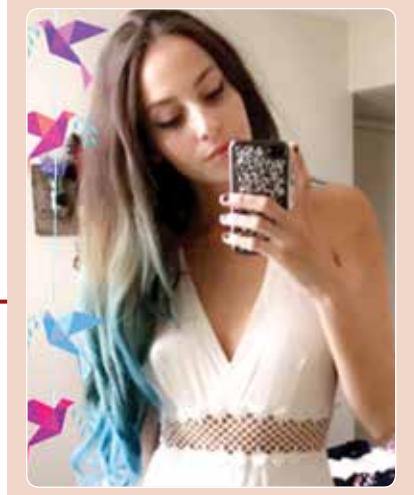
Depois de quatro meses de proibição, a pesca nos rios do noroeste paulista voltou a ser liberada nesta quarta-feira (1º), com o fim da piracema, o período de reprodução dos peixes. Durante os quatro meses do período da piracema, a Polícia Ambiental aplicou 154 multas que totalizaram R\$ 170 mil em toda a região de Rio Preto. Página A5



Círculo Cultural Paulista confirma dois eventos para Fernandópolis

Espetáculo circense acontece no dia 24 de março; apresentação de dança será em 1º de abril

A parceria entre Secretaria Municipal da Cultura de Fernandópolis e Círculo Cultural Paulista já garantiu duas atrações para o primeiro semestre de 2017. O espetáculo circense Super Tosco – da Companhia Circo Teatro Rosa dos Ventos, será apresentado no dia 24 de março, na praça Joaquim Antônio Pereira (praca da Matriz), às 10h30; já a dança ganha espaço em 1º de abril, no Teatro Municipal Merciol Viscardi, às 20h. Página A8



Os melhores cliques com os destaques em eventos e comemorações de Fernandópolis e região estão na coluna Social do caderno Extra Mais. Na foto, Gabriela Jeane, que comemora idade nova hoje. Confira também o Resumo de Novelas. Páginas B1 e B3

PREVISÃO DO TEMPO

Manhã	Tarde	Noite
-------	-------	-------

34°	8mm 75% chuva	78% 46% umidade
21°		

Sol e aumento de nuvens de manhã.
Pancadas de chuva à tarde e à noite.

Fonte: climatempo.com.br

Prefeito quer implantar **Padaria Artesanal** e **Horta Educativa**

Adilson Segura solicitou implantação dos projetos à presidente do FUSSESP e primeira-dama do Estado, Lu Alckmin



O prefeito de Valentim Gentil, Adilson Segura, participou, recentemente, da 9ª Reunião de Trabalho do Fundo Social de Solidariedade do Estado (FUSSESP), no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo. Acompanharam o prefeito, a primeira-dama Rosalina Segura, a chefe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Lourdes Maria Moreira da Silva, e a encarregada do setor municipal de Assistência Social, Karina de Oliveira Santos. Página A2

Tradicional almoço no ‘Lar Meimei’ será neste domingo

Página A8

Fernandópolis sedia o **1º simulado de Duathlon AFERCAN**

Página A7

editorial

Atenção estudantes: de olho nesta lista de videoaulas

A Secretaria da Educação de SP está "disparando" para diversos veículos de comunicação, através de sua Assessoria de Comunicação, um interessante material contendo a indicação de alguns dos melhores canais para estudar via web. Destacando que "é quase impossível ficar livre do impacto da internet, fonte inesgotável de notícias, vídeos e imagens", a Secretaria de Estado reforça que a "web também pode ser uma aliada na hora do estudo". São videoaulas "que ajudam na revisão para provas, a aprender um novo conceito ou ainda a saciar a curiosidade de forma prática". Outra vantagem destacada pela pasta da Educação de SP é que "os canais podem ser acessados de qualquer lugar e serem vistos quantas vezes for necessário". Então, confira a lista:

1-) Biologia Total com Prof. Jubilut – Destinado a alunos vestibulandos ou que planejam prestar o ENEM, universitários e amantes da biologia no geral, o canal apresenta aulas dinâmicas e detalhadas sobre os mais diversos aspectos da matéria.

2-) Ciência em Show – Se o interesse for por aprender ciência de maneira descomplicada e descontraída, o trio de cientistas Wilson, Gerson e Daniel podem te ajudar. Diversas teorias científicas são explicadas com a ajuda de experimentos práticos e bom humor.

3-) CINEstória – Que tal utilizar o cinema para entender História e os acontecimentos da Atualidade? O professor Orlando Stieber conta com a ajuda dos filmes para trazer a reflexão sobre os principais fatos e personalidades.

4-) Educa Responsa- Os jovens youtubers

ajudam os alunos da rede a entenderem o funcionamento de instituições participativas como o Grêmio Estudantil e dão dicas para transformar a escola em um lugar mais participativo, acolhedor e de todos.

5-) Khan Academy – Aqui o assunto vai além das ciências exatas, matéria preferida da plataforma de ensino Khan. Também é possível acessar vídeos sobre biologia, artes, física e, é claro, matemática.

6-) Professor Ferretto – Com o educador, a matemática mais sofisticada é explicada de forma simples, acabando com o mito do bicho de sete cabeças.

7-) Manual do Mundo – É uma pessoa curiosa? O canal pode explicar tudo com a ajuda da química, física e ciência. De maneira leve e divertida, mostra como fazer um abridor de garrafas magnético ou utilizar um celular e webcam para montar um microscópio. Além disso, também traz dicas, receitas, desafios e muito mais.

8-) Nerdologia – Usando a cultura pop e nerd como pano de fundo, os vídeos do canal exploram o conhecimento de forma inusitada e divertida, partindo de roteiros de ficção para ensinar ciência.

9-) USP- Universidade de São Paulo – Ideal para saber mais sobre a maior universidade pública do Brasil. Também estão disponíveis materiais sobre os projetos desenvolvidos nas unidades, eventos e discussões.

10-) YoutubeEdu - Reúne o melhor da educação disponível no Youtube em um só lugar. São milhares de videoaulas dos mais variados assuntos e níveis de dificuldade. Professores também podem enviar o seu material.

AÇÃO SOCIAL

Prefeito quer implantar Padaria Artesanal e Horta Educativa

Adilson Segura solicitou implantação dos projetos à presidente do FUSSESP e primeira-dama do Estado, Lu Alckmin



Prefeito Adilson Segura e a primeira-dama Rosalina Segura com a presidente do FUSSESP Lu Alckmin



Prefeito Adilson Segura e a primeira-dama Rosalina Segura com a presidente do FUSSESP Lu Alckmin

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Prefeitura de Valentim Gentil

O prefeito de Valentim Gentil, Adilson Segura, participou, recentemente, da 9ª Reunião de Trabalho do Fundo Social de Solidariedade do Estado (FUSSESP), no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo.

Acompanharam o prefeito, a primeira-dama Rosalina Segura, a chefe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Lourdes Maria Moreira da

Silva, e a encarregada do setor municipal de Assistência Social, Karina de Oliveira Santos.

O encontro contou, ainda, com a presença da primeira-dama e presidente do FUSSESP, Lu Alckmin, que convocou os prefeitos, primeiras-damas e presidentes de Fundos Municipais da região de São José do Rio Preto para o evento.

Na oportunidade, o prefeito Adilson Segura reivindicou a implantação, em Valentim Gentil, de projetos desenvolvidos em parceria

com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dentre eles a Padaria Artesanal e a Horta Educativa.

"Tivemos essa reunião muito produtiva com a primeira-dama do Estado, Lu Alckmin, esposa do nosso governador Geraldo Alckmin, onde fomos muito bem acolhidos e estamos otimistas em conseguirmos trazer para Valentim Gentil projetos que ajudem na profissionalização e geração de renda para a nossa população", destaca Adilson Segura.

artigo

Júlio César, Gregório, Carnaval e o Ano Novo Brasileiro

• Por Edson Marcelino AUGUSTO
Gestor Público e Jornalista - CRA/SP 6-002413 - MTE/SP 70.379



o calendário gregoriano na Europa foram a Grécia, em 1923, e a Turquia, em 1926.

E O BRASIL?

O Brasil ironicamente parece ser o único país do mundo que faz frente à história. Esquece ou nem se lembra de Gregório XIII e que não gostou nada das "modernidades" e tentativas de Júlio César, Caio Augusto, imperador Numa Pompílio entre outros que tentaram ajustar o calendário anual.

O Brasil, que utiliza o Calendário Gregoriano, "esqueceu" de introduzi-lo em sua cultura, e pelo contrário, parece que ainda usa o calendário Romano, antes de sua primeira reforma, onde vocês leram aqui que começava em março e terminava em dezembro. **E não é assim?**

De janeiro ao final de fevereiro, a grande maioria dos brasileiros parece não pensar, não trabalhar e não produzir nada. O ano começa depois do Carnaval. E assim, em nome desta "tradição cultural", se produz tão pouco e temos "orgulho" em dizer que o ano só começa em março. As grandes mudanças começam em março. As grandes decisões pessoais parecem ser apenas em março.

Há quem leve tão ao pé da letra a frase "o ano começa depois do Carnaval" que li recentemente um artigo, no qual seu autor relatava que uma amiga de faculdade "...evitava até mesmo procurar emprego antes do carnaval, para não correr o risco de ter que passar o carnaval trabalhando sem poder viajar".

"Pode isso, Arnaldo?" A regra é clara! Mas parece que a maioria está cega ao ponto de reclamar todo dia do preço da gasolina, em média R\$ 3,80 (e está caro), mas não se importa em pagar R\$ 7,00 em uma lata de cerveja de 350ml que nem sempre é da melhor marca do mercado ou da que satisfaz seu paladar. Acorda cansado todas as segundas-feiras, mas aguenta, sem reclamar, quatro dias de folia. Em alguns estados, mais de 30 dias de folia, incluindo preparação, pré-carnaval, carnaval, pós-carnaval e outras extensões alusivas à festa.

Sendo assim, convido todos a refletir e repensar as comemorações, feriados prolongados, promessas de ano novo e tudo mais. E a propósito, "Feliz Ano Novo Romano" a quem discorda ou concorda em partes com esta reflexão e está atrasado no tempo há 2.717 anos.

o extra.net

EXPEDIENTE

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS. Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº: 19.885.882/0001-48

Redação e Administração:
Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 - Jardim Residencial
Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000
Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami
Jornalista Responsável: Cezar Felisbino da Silva
Redação: Breno Guarneri, João Leonel, Lívia Calderia e Marcela Barbar
Diagramação: Alison Carvalho / Edson Marcelino Augusto

E-mails:
Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net
Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL
(ANÚCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS)
Pobrus Instituto
pobrusinstituto@hotmail.com

REPRESENTAÇÕES:
- Nacional:
- RGD Comunicação Ltda
- Regional:
Pobrus Instituto
(17) 3442-2445

IMPRESSÃO
Editora JG Rio Preto - (17) 3224-9175

CIRCULAÇÃO
AUDITADA
ADJORI-SP
Associação dos Jornais
Interior do Estado de São Paulo

Este jornal não se responsabiliza por conceitos, opiniões, pareceres e outras manifestações emitidas em artigos assinados ou encartes que são de inteira responsabilidade de seus autores.

imagem do dia



Soldado estrangeiro e cão chegam a local de ataque suicida em Cabul, no Afeganistão. A missão da ONU no país (Unama) informou que o ano 2016 foi o mais sangrento para a população civil desde que essa contagem de ataques suicidas começou a ser feita, em 2009. Neste ano, ataques continuam deixando centenas de pessoas mortas e feridas no Afeganistão.

■ MATANÇA DE GATOS SOB SUSPEITA

Prefeitura instaura sindicância para apurar denúncia envolvendo o Beira-Rio

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Após uma denúncia sobre a morte de vários gatos que viviam em área pertencente ao Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Querton Ribamar de Souza", o Beira-Rio, a Prefeitura de Fernandópolis, através de sua Secretaria de Comunicação, informou nesta segunda-feira (1º), que vai apurar o caso "com rigor". Em Nota Oficial (confira a seguir, na íntegra) a Prefeitura ressalta que "não compactua com qualquer tipo de crime ou crueldade contra animais" e estará à disposição das autoridades para disponibilizar todas informações que sejam solicitadas. Um Boletim de Ocorrência foi registrado e a Polícia deverá apurar a denúncia. Em um vídeo postado em seu perfil no Facebook, o prefeito An-

dré Pessuto garantiu que "vamos descobrir quem fez essa maldade com os gatos no Beira-Rio, e toda providência será tomada pela Prefeitura de Fernandópolis". Pessuto aparece nas imagens ao lado do secretário de Esportes, Juracy Rossato Júnior, o "Dunguinha", da vereadora Maisa Rio, atuante na defesa dos animais, da presidente da entidade "Pelos & Patas", Francisele Mara Marin, e do Sr. Valdir Decó, morador que cuidava dos animais, responsável por alimentá-los diariamente no ginásio de esportes.



Após denúncia de moradores, Prefeitura instaura sindicância para apurar mortes suspeitas de gatos no ginásio Beira-Rio


**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

NOTA OFICIAL DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

"A Prefeitura de Fernandópolis não compactua com qualquer tipo de crime ou crueldade contra animais. O prefeito André Pessuto não se manifestou sobre o assunto no último final de semana, pois aguardava informações mais concretas com relação ao caso que envolve uma denúncia de morte de gatos no Ginásio Beira-Rio. Diante das primeiras informações apuradas,

o Prefeito informa que apoia o Boletim de Ocorrência que foi instaurado e que vai fornecer qualquer tipo de informação que venha ser solicitada pelas autoridades competentes. Informamos também que, por ordem do prefeito André Pessuto, uma sindicância será aberta para apurar com rigor o que de fato ocorreu".

■ CONSIDERADO "FORAGIDO" PELA POLÍCIA

Edson Gomes obtém registro de candidatura e poderá ser diplomado

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Conforme adiantado nas "Entrelínhas" da edição do último sábado (25/02) de "O Extra.net", o Tribunal Superior Eleitoral validou o registro de candidatura de Edson Gomes (PP), candidato a prefeito em

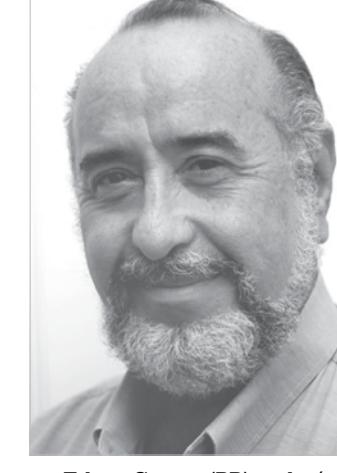
2016 e que obteve 7.117 votos em Ilha Solteira, sagrando-se o mais votado, mas que não assumiu o cargo. Ele teve a candidatura impugnada devido a irregularidades em contratos sem licitação com uma gráfica na gestão 2009/2012. Com esta decisão do TSE, o

candidato - que estava impedido de assumir o cargo de prefeito - e seu vice, Otávio Gomes, filho dele, poderão tomar posse na Prefeitura de Ilha Solteira, que atualmente é administrada pelo presidente da Câmara Municipal. Mas para assumir o comando

da cidade, Edson Gomes precisa conseguir outra vitória na Justiça, desta vez na esfera criminal. É que há um pedido de prisão preventiva contra ele, feito pelo Ministério Público e já expedido pela Vara Criminal daquela Comarca. O prefeito é acusado de fazer

parte de um esquema de corrupção para burlar licitações e superfaturar shows. Ele está foragido há três meses e a acusação formal é de "falsificação de documentos e formação de quadrilha".

* Com informações do Portal G1 de Notícias - Globo.com



Edson Gomes (PP) poderá assumir a Prefeitura de Ilha Solteira, mas corre o risco de ser preso a qualquer momento

publicações


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE AVISO N° 002/2017

PERMISSÃO DE USO GRATUITA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 01 a 15 de MARÇO de 2017 para apresentação de interesse e planos de trabalho para outorga da permissão de uso do bem imóvel público municipal, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente é a Permissão de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Rua Salvador Carareto, nº 90, no Conjunto Habitacional – COHAB João Pimenta, nesta cidade, para o desenvolvimento de Projeto Social;

1.2 - A permissão gratuita de uso do bem imóvel público municipal somente será outorgada a entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para realização de obras ou prestação de serviços de interesse da coletividade.

1.3 - É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

2 - ENTIDADE REQUERENTE: Paróquia Santa Rita de Cássia de Fernandópolis – Região Pastoral São Pedro

3 - DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar todos os interessados em desenvolver projeto pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências, a saber:

a) requerimento;

b) documentação ou constituição da entidade, bem como ata de eleição de sua última diretoria devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos;

c) certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos, positivadora da vigência dos estatutos da entidade;

d) certidão negativa de débitos fiscais municipais, estaduais e federais; e

e) projeto a ser desenvolvido, atentando para o tipo de atividade pretendida pelo requerente e o perfil do usuário.

3.2 - A proposta apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

3.3 - Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos dará vista das propostas, aos interessados;

3.4 - Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

3.5 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos remeterá o processo à Secretaria Municipal de Gestão para adjudicação e homologação do objeto.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015.

4.2 - As propostas serão protocoladas diariamente no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Avenida Líbero de Almeida Silvares, nº 2703/2705, Bairro Coester - CEP: 15.600-000 – Fernandópolis - SP, das 08:00 horas 16:30 horas, e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

4.3 - Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bahia, nº 1.264, Centro – Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 16:30 horas.

Fernandópolis-SP, 21 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Três publicações: dias 25 de Fevereiro, 2 e 3 de Março de 2017.

1ª publicação: sábado, dia 25 de Fevereiro de 2017.

2ª publicação: quinta-feira, dia 02 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.996.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO N° 004/2016.

PROCESSO N° 004/2016.

Fica encerrado o Registro de Preços da ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E CPAP P/ APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO COM MÁSCARA NASAL", PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, provenientes da Ata de Registro de Preços N° 006/2016 da empresa METALGAS VOTUPORANGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, cuja vigência expirou-se em 24 de fevereiro de 2017.

Fernandópolis-SP, 01 de março de 2017.

CIBELE BERGER S. CARBONE

Gestora da Ata de Registro de Preço

Uma publicação: quinta-feira, dia 02 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.996.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N°. 121/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 033/2016.

Contratado: PAULO CESAR GONÇALVES FERNANDOPOLIS ME.

VALOR: R\$ 9.069,00

ASSINATURA: 01/03/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGA PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS". ATA REGISTRO DE PREÇO N° 061/2016. MOD. PREGÃO N°. 026/2016.

Fernandópolis-SP, 01 de março de 2017

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

Uma publicação: quinta-feira, dia 02 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.996.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N°. 033/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 033/2016.

Contratado: WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS ME.

VALOR: R\$ 10.420,70

ASSINATURA: 01/03/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGA PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS". ATA REGISTRO DE PREÇO N° 059/2016. MOD. PREGÃO N°. 026/2016.

Fernandópolis-SP, 01 de março de 2017

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

Uma publicação: quinta-feira, dia 02 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.996.

publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

**LEI COMPLEMENTAR N° 088/17
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

(Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, regime estatutário no Quadro Geral de Pessoal civil deste Município)

JOSÉ CARLOS BARUCI, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES EM SESSÃO ORDINÁRIA APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica criado e acrescentado ao Quadro Geral de Pessoal (QGP), o cargo de Motorista Geral III, provimento efetivo, regime estatutário, Anexo Único, Tabela III – PPII-A, da Lei Complementar nº 062/2014, o seguinte cargo abaixo, a saber:

QUANT.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	REFERENCIA
01	Motorista Geral III	Efetivo	40 HS	15

I-Executar atribuições correlatas que forem determinadas pelo seu superior imediato.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente, serão cobertas por dotação prevista no Orçamento Fiscal em vigor, suplementada, se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARUCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA.

LINDOMAR ROBERTO VISSOTTI
DIRETOR MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

// -----//-----//

**LEI COMPLEMENTAR N° 087/17
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

(Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão, regime estatutário no Quadro Geral de Pessoal civil deste Município)

JOSÉ CARLOS BARUCI, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES EM SESSÃO ORDINÁRIA APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica criado e acrescentado ao Quadro Geral de Pessoal (QGP), cargo de provimento em comissão, regime estatutário, Anexo Único, Tabela I – PPI, da Lei Complementar nº 062/2014, o seguinte cargo abaixo, a saber:

QUANT.	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$.
01	Coordenador do CRAS	Superior	40 HS	1.800,00

Art. 2º. São atribuições do cargo criado:

I-Coordenar as articulações da rede de serviços de proteção básica local, organizar e segundo orientações do Gestor Municipal de Assistência Social as reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, bem como organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas, inclusive, traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território municipal, devendo, ainda, avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente;

II-Executar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo seu superior imediato.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente, serão cobertas por dotação prevista no Orçamento Fiscal em vigor, suplementada, se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARUCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA.

LINDOMAR ROBERTO VISSOTTI
DIRETOR MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

// -----//-----//

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, através do Senhor Prefeito Municipal JOSE CARLOS BARUCI, faz saber que, de acordo com o transcritado na ata do certame e ausência de recurso de prazo recursal da Lei 10.520/02, HOMOLOGA o parecer do Pregoeiro e da Comissão de Apoio nomeados pela Portaria nº. 4.809/17, de 07 de fevereiro de 2017, e ADJUDICA, os Itens as empresas: DONEZETE APARECIDA DOS SANTOS BARROS-ME; BATISTA & ZOCAL LTDA; DEVAIR PAULINO DE OLIVEIRA-ME; LILIAN CARLA CASSIMIRO CARTA-ME; FABIANO HONORATO & CIA LTDA-ME e PADARIA DUAS PONTES LTDA-ME, referente ao Pregão Presencial nº.02/17 – Processo nº. 08/17.

J. das Duas Pontes, 23 de Fevereiro de 2017.

JOSE CARLOS BARUCI

Prefeito Municipal

// -----//-----//

**LEI COMPLEMENTAR N° 086/17
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

(Institui Tabela e Anexo Único na Lei Complementar nº 038/2010, sobre função gratificada do estatuto do magistério público municipal e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS BARUCI, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES EM SESSÃO ORDINÁRIA APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de São João das Duas Pontes, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 45.116.712/0001-09 com Sede na Rua Irmãos Brandini, nº. 503, Centro, nesta cidade, autorizado a promover repasse de recursos fi-

GUINTE LEI

Art. 1º. Fica instituída a tabela de função gratificada (Pro Labore) na lei Complementar nº 038, de 12 de janeiro de 2010, conforme anexo e tabela única abaixo:

**- ANEXO -
TABELA UNICA**

CARGO DESTINADO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
PROF. I- EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL (PEBI-I.	DIRETOR DE CRECHE ESCOLA	1.039,00
PROF.I- EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL-PEBF	DIRETOR DE ESCOLA	1.039,00
PROF.I- EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL-PEBF	COORDENADOR TÉCNICO PEDAGOGICO-CRECHE ESCOLA	1.039,00
PROF.I- EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL-PEBF	COORDENADOR TÉCNICO PEDAGOGICO-ESCOLA MUNICIPAL	1.039,00

§ 1º- As carreiras a que se referem a tabela única são constituídas por 04 (quatro) cargos e seus ocupantes serão designados de acordo com as exigências de maior capacitação para o desempenho das atividades que lhe são afetas.

§ 2º- Somente será permitida a designação do(a) servidor(a) para o exercício da função gratificada, quando o(a) funcionário(a) for nomeado(a) em caráter efetivo e possuir em seu currículo curso superior em Pedagogia.

§ 4º- O ocupante da função gratificada deve cumprir obrigatoriamente o regime integral e carga horária da função ocupada, podendo ser convocado sempre que houver necessidade e interesse da administração.

Art. 2º. As despesas oriundas da presente, serão cobertas por dotação prevista no Orçamento Fiscal em vigor, suplementado, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Complementar nº 076/15, de 06 de outubro de 2015 e a Lei Complementar nº 078, de 10 de março de 2016.

São João das Duas Pontes, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARUCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA.

LINDOMAR ROBERTO VISSOTTI

DIRETOR MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

// -----//-----//

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/16-PROCESSO Nº 02/16

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP

CONTRATADAS: DONIZETE APARECIDA DOS SANTOS BARROS-ME; BATISTA & ZOCAL LTDA; DEVAIR PAULINO DE OLIVEIRA-ME; LILIAN CARLA CASSIMIRO CARTA-ME; FABIANO HONORATO & CIA LTDA-ME e PADARIA DUAS PONTES LTDA-ME

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo visando o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, deste Município, de forma parcelada, visando o atendimento para o exercício de 2017, do período de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.”CONDICIONADA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E DO MUNICIPIO

VALOR CONTRATADO: R\$ 492.298,61

NºS DO CONTRATOS: DE 07/2017 A 012/2017.

PRAZO DO CONTRATO: 10 meses podendo ser prorrogado

São João das Duas Pontes, 01 de março de 2017.

JOSE CARLOS BARUCI

Prefeito Municipal

// -----//-----//

LEI COMPLEMENTAR N° 085/17

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 075/15 e Lei Complementar nº 077/2015)

JOSÉ CARLOS BARUCI, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES EM SESSÃO ORDINÁRIA APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 075/15, de 6 de outubro de 2015, que altera a Tabela III-PP-II- A e a Lei Complementar nº 077/15, de 20 de outubro de 2015, que altera a Tabela III-PP-II-A.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João das Duas Pontes, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARUCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA.

LINDOMAR ROBERTO VISSOTTI

DIRETOR MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

// -----//-----//

LEI N° 1.909 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF (Rateio) e da providências.

JOSE CARLOS BARUCI, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU EM SESSÃO ORDINÁRIA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º- Fica o Município de São João das Duas Pontes, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 45.116.712/0001-09 com Sede na Rua Irmãos Brandini, nº. 503, Centro, nesta cidade, autorizado a promover repasse de recursos fi-

nanceiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, no importe mensal R\$ 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 98.760,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais) anual (doze meses).

policiais

■ ATRÁS DAS GRADES

Dupla é presa por porte de arma e tráfico de drogas

Segundo a Polícia, um dos suspeitos estava com um revólver calibre 22

→ Da REDAÇÃO
 contato@oextra.net

Dois homens, de 25 e 28 anos, foram presos em flagrante por porte de arma e tráfico de drogas na terça-feira (28), em General Salgado, município localizado a 42 quilômetros de Fernandópolis.

A Polícia Militar recebeu uma denúncia anônima de que um jovem estaria com uma arma de fogo no Bairro Cohab Padre Vitorino. De acordo

com a polícia, o rapaz jogou a arma no quintal do vizinho quando viu os policiais.

Ele foi abordado e a arma jogada, um revólver calibre 22 com quatro balas, segundo a polícia, era de sua propriedade. Com o outro rapaz foram encontradas porções de cocaína e de crack, ainda de acordo com a polícia. Os dois foram presos e encaminhados para a Cadeia Pública de Penápolis.

■ PESCA LIBERADA

Polícia Ambiental aplica 154 multas durante a piracema

Multas totalizaram R\$ 170 mil; 250 quilos de peixe foram apreendidos na região



Pescadores voltam para o rio com o fim da piracema

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Depois de quatro meses de proibição, a pesca nos rios do noroeste paulista voltou a ser liberada nesta quarta-feira (1º), com o fim da piracema, o período de reprodução dos peixes. O momento é muito aguardado por quem gosta de pescar.

Durante os quatro meses do período da piracema que começou em novembro e terminou a meia noite desta quarta-feira, a Polícia Ambiental aplicou 154 multas que totalizaram R\$ 170 mil na região de Rio Preto. Mais de dois mil metros de rede foram apreendidos e 250 quilos de peixe apreendidos.

Mesmo com o fim da piracema os pescadores precisam respeitar ainda algumas regras. Embarcado ou no barco mesmo o tamanho da espécie a ser capturada tem que ser o recomendado, além da quantidade de peixe a ser pescada. "O limite de captura é de 10 quilos mais um exemplar. Só os profissionais podem usar redes, tarras e é preciso obedecer aos locais interditados, como imediações de hidrelétricas, cachoeiras", afirma o capitão da Polícia Ambiental Cassius Oliveira.

Na manhã desta quarta-feira a margem do rio Grande ficou lotada de barcos. Quem alugou fez reservas com até dois meses de antecedência. "Não tem barco para hoje (quarta-feira) mais não, se não fez reserva não tem como conseguir um barco", afirma o barqueiro Ednan Neves.

Para a abertura da pesca a Polícia Ambiental aumentou a fiscalização para orientar os pescadores. E até o helicóptero Águia da Polícia Militar sobrevoou o rio para dar suporte ao trabalho. "A ansiedade estava grande, todo mundo aguardando o fim da piracema e agora a temporada está aberta e vamos para o rio pegar um peixe", diz o representante comercial Danilo Pires.



Declaração foi feita durante debate sobre as condições precárias dos presídios no Brasil

com a facção. Elas ferem os direitos dos presos e ameaçam a segurança pública, semeando o caos dentro e fora dos presídios", concluiu. A guerra entre grupos rivais provocou pelo menos 117 mortes nas unidades só este ano, número maior que o registrado em todo o ano de 2013. Em 2015, o índice de homicídios foi de 164. Ainda que não esteja prevista em lei, a separação de presos conforme a facção criminosa da qual fazem parte acontece em 1/3 dos estabelecimentos prisionais. A fração é maior do que por outros critérios determinados pela legislação, como a separação pela gravidade do crime (identificada em 22,6% das unidades) ou entre presos provisórios e já condenados (existente em 19,4%).

O PAPEL DA JUSTIÇA

Atualmente, o Brasil possui a quarta maior população carcerária do mundo, com 654 mil presos. Destes, 33% são provisórios, ou seja, sem condenação transitada em julgado. Segundo os dados disponíveis, de 2014, o excedente de detentos passa de 260 mil. Para Mario Bonsaglia, a solução para a crise penitenciária passa por uma mudança de cultura do MP e do Poder Judiciário e pela revisão dos critérios usados para manter as pessoas presas. Segundo ele, à lentidão do Poder Executivo em investir na construção e manutenção de unidades prisionais se soma uma cultura jurídica que opta pelo encarceramento, mesmo em casos de crimes de baixa gravidade. "Há uma grande massa de autores de pequenos delitos, flagrados com pequena quantidade de drogas, por exemplo, que não deveriam estar presos, e na cadeia acabam cooptados por organizações criminosas", afirmou. De acordo com dados do Ministério da Justiça, de 2014, 28% das pessoas presas respondem por desrespeito à lei de drogas, índice menor do que o de en-

volvidos com crimes contra o patrimônio, que somam 46% dos detentos. O representante do MPF destacou também que os tribunais locais resistem à conversão da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direitos, apesar de essa já ser a postura do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) para crimes não violentos, quando o condenado não é reincidente. Da mesma forma, para o juiz de direito e professor da Universidade de São Paulo Claudio do Prado Amaral, quem tem a chave para sair da crise penitenciária é a Justiça. "O sistema entra em colapso quando o óbvio é ignorado. As celas são espaços físicos, não metafísicos. É obrigação da Justiça respeitar o limite físico das unidades prisionais", apontou. A situação é agravada pelo grande número de presos provisórios, ainda que a Constituição determine que o encarceramento seja a exceção. Segundo Claudio Amaral, a prisão temporária continuou sendo a regra, mesmo após a entrada em vigor da Lei 12.403/2011, que instituiu diversas medidas cautelares, como fiança, liberdade provisória e prisão domiciliar. Para alguns crimes, como furto, receptação e estelionato, cerca de metade dos acusados seguiu recebendo como primeira medida cautelar a prisão provisória. Já para acusações mais graves, como roubo, homicídio, tráfico de drogas e porte ilegal de arma, a prisão antes do julgamento é aplicada em mais de 90% dos casos. "Há pesquisas em vários estados mostrando que muitas pessoas detidas preventivamente são, ao final do processo, absolvidas, ou recebem uma sentença distinta da prisão em regime fechado. A justiça criminal trabalha com a presunção de culpabilidade", afirmou.

RESSOCIALIZAÇÃO

Para o professor Claudio Amaral, apenas o tratamento penitenciário humanizado vai aumentar os níveis de ressocialização e reduzir a reincidência criminosa. Ele de-

fendeu ainda que afastar as pessoas da sociedade, por meio do encarceramento, dificulta ainda mais a reintegração delas à sociedade. "Os egressos do cárcere não saem mais motivados a respeitar as leis. Pelo contrário, lá eles aprendem comportamentos violentos e novas estratégias para cometer crimes. Vale o investimento econômico feito na pessoa presa?", questionou. Em São Paulo, um preso custa em média R\$ 1.500 por mês aos cofres públicos. Por outro lado, segundo Lourenço Gomes, há atualmente cerca de 13 mil condenados à prestação de serviços à comunidade no Estado, a um custo baixo para o poder público, e com nível de reincidência de 4%. Outro ponto destacado no combate à superlotação carcerária foram as audiências de custódia, tornadas obrigatórias pelo STF em 2015. No ano passado, em SP, 42,7% dos homens presos preventivamente e 65,18% das mulheres foram libertados após análise do Judiciário.

■ FALTA DE VAGAS

Nesse ritmo, a população

ASSINE
o extra.net
SEU JORNAL DIÁRIO



Ligue (17) 3462-1727 ou 3442-2445

Ou envie e-mail para assinatura@oextra.net



publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

LEI Nº 1.910 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Autoriza o Município de São João das Duas Pontes a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela d'Oeste APAE objetivando a prestação de serviços de atendimento para pessoas com necessidades especiais.)

JOSE CARLOS BARUCI, Prefeito Municipal de São João Das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU EM SESSÃO ORDINÁRIA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Município de São João das Duas Pontes, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela d'Oeste- APAE, entidade privada sem fins econômicos/lucrativos, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando a prestação de serviços de atendimento de pessoas com necessidades especiais, particularmente intelectual como escolarização e inclusão social e serviços correlatos.

§ 1º- Os objetivos específicos do Termo de Colaboração, bem como o rol dos serviços a serem firmados, compreendem os descritos no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade, conforme dispõe o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

Art. 2º- Havendo demanda , ou seja, se a rede pública municipal de ensino mostrar-se insuficiente ou deficitária, o Setor de Assistência Social e Ensino Municipais encaminhará o deficiente intelectual a APAE de Estrela d'Oeste, respeitando o critério de conveniência e necessidade.

§ 1º- Fica dispensado o chamamento público entre as organizações da sociedade civil, na hipótese de inviabilidade de competição , razão da natureza singular do objeto de parceria, ou por uma entidade única situada na Comarca desse Município, e que esteja autorizada por lei, bem como critério da distância e viabilidade de atendimento, e, ainda, a desnecessidade e a inviabilidade entre as entidades regionais que prestam tais serviços, conforme disposto no “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º- O critério de conveniência de que trata o “caput” deste artigo está alicerçado no interesse público de se promover o mais célere e eficiente atendimento aos portadores de necessidades especiais, particularmente intelectual.

Art. 3º- A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar a APAE de Estrela d'Oeste que promova atendimento a tais pessoas de forma gratuita.

Art. 4º- O Termo de Colaboração firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017, com término em 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que não exceda 05 (cinco) anos, e que haja seu fiel cumprimento e haja interesse e consenso entre as partes.

Parágrafo único. Decorrente da anualidade das prestações de contas ao e. Tribunal de Contas do Estado, encerrado cada exercício, a entidade beneficiada deverá, no prazo legal, prestar suas contas diretamente ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, que o apreciará com decisão conclusiva, ficando à disposição do Tribunal de Contas para verificação.

Art. 5º- Em contrapartida ao Termo de Colaboração firmado, o Poder Executivo Municipal de São João das Duas Pontes, autorizará o repasse mensal à APAE de Estrela d'Oeste, o valor de até 01 (um) salário mínimo vigente no País, por aluno deficiente matriculado e freqüentando o estabelecimento de ensino, cuja importância será regulamentada anualmente por decreto do Executivo.

Art. 6º- Os Gestores Municipal do Ensino e Assistência Social e da APAE de Estrela d'Oeste, estabelecerão, em conjunto, as metas e as regras para o recebimento do incentivo, através do “Plano de Trabalho”, devidamente aprovado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases da execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

§ 1º- As parcelas do Termo de Colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Setor de Assistência Social ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Municipal;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convenias básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 2º- Os saldos de Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 3º- As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente municipal titular dos recursos.

Art. 7º- O Município, ora conveniente deverá:

I - estabelecer a data limite para apresentação das comprovações anuais, data esta que não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II - proibir a redistribuição dos recursos repassados à Entidade;

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas, também, às exigências do § 2º do artigo 25 da LCF nº 101/00 (LRF);

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V - exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, do número do Termo de Colaboração e do órgão público conveniente a que se referem, extraído-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI - receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), das Instruções nº 2 do e. Tribunal de Contas do Estado e que estão em vigor;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir da Entidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regula-

rização, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX - esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado , no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão conveniente para a regularização da pendência, acompanhada de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Termo de Colaboração no Tribunal de Contas.

X - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do artigo 2º, da LCE nº 709/93.

Parágrafo único. A fiscalização do Termo de Colaboração será efetivado pelo Município, através de se Setor Municipal de Assistência Social e Ensino e, nos termos do art. 37 das Instruções nº 2 do e. Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º- O Termo de Colaboração será celebrado, a critério do chefe do Poder Executivo, mediante requerimento da entidade, que deverá vir acompanhado de cópia reproduzida dos seguintes documentos:

I-Estatuto Social devidamente registrado;

II-Ata de posse da diretoria em exercício, com relação nominal dos diretores, endereço residencial, telefone, número do CPF- cadastro de Pessoa Física, número do RG da Cédula de Identidade, profissão e cargo que ocupam na entidade;

III-Prova de inscrição no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV- certificação da conveniada como entidade de utilidade pública e/ou entidade beneficiante de assistência social;

Art.9- Não será celebrado , aditado ou renovado o Termo de Colaboração se a Entidade:

I-Não estiver constituída através de personalidade jurídica devidamente comprovada mediante apresentação de cópia do cartão do CNPJ - Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, bem como não estiver com seu estatuto social devidamente registrado, igualmente comprovado através de apresentação de cópia reproduzida, e ainda, quando não preencherem os requisitos mínimos previstos nesta lei.

Art.10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.820, de 07 de março de 2013.

São João das Duas Pontes, 22 de fevereiro de 2017.

JOSE CARLOS BARUCI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LINDOMAR ROBERTO VISSOTI

Diretor Mun. de Administração

Uma publicação: quinta-feira, dia 02 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.996.

SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE FERNANDÓPOLIS

Rua Rio de Janeiro, nº 1954 -fone 17-3442-1059, CNPJ nº 47.850.037/0001-72 CEP: 15.600-000 – FERNANDÓPOLIS-SP. Base Territorial: Fernandópolis, Pedranópolis, Meridiano, Macedônia, Ourueste, Guarani D'Oeste, Indiaporã, São João das Duas Pontes. Filiado: FERAESP - CUT. E-mail: serfernopolis@gmail.com.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**EDITAL DE COBRANÇA**

O Sindicato dos Empregados Rurais de Fernandópolis, atendendo ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, comunica a todos os empregadores rurais que, nos termos dos artigos 578, 579, 580 e seguintes da CLT, devem descontar da folha salarial de seus empregados, relativa ao mês de março, o valor correspondente a 01 (um) dia de serviço a título de contribuição sindical, e recolher o montante até o dia 30 de abril, mediante guia própria, junto à Caixa Econômica Federal, fornecida pelo Sindicato e/ou FERAESP.

O não atendimento dessa obrigação importará nas penalidades previstas em lei. Qualquer informação, procurem o Sindicato.

Fernandópolis, 01 de março de 2017.

WALDEIR ALVES DE SOUZA

Presidente

Uma publicação: quinta-feira, dia 02 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.996.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OUROESTE E GUARANI D'OESTE.**Contribuição Sindical – Exercício 2017**

A entidade supra, notifica asentidades de administração pública municipal, direta e indireta dos municípios de OUROESTE E GUARANI D'OESTE/SP, que em conformidade com o artigo 580 e seguintes da CLT, deverão descontar a título de Contribuição Sindical o correspondente a remuneração de um dia de trabalho de todos seus servidores e empregados públicos, sindicalizados ou não, no mês de março/2017, independente do regime de contratação, e efetuarem o recolhimento para esta entidade sindical até o dia 30/04/2017 através de guia de recolhimento que estão sendo enviadas as referidas entidades. O não recolhimento da referida Contribuição até o prazo acima acarretará juros e multa de acordo com o artigo 600 da CLT. OSMAR JOSÉ DO NASCIMENTO- Presidente.

Três publicações: dias 24 de Fevereiro, 2 e 3 de Março de 2017.

1ª publicação: sexta-feira, dia 24 de Fevereiro de 2017.

2ª publicação: quinta-feira, dia 02 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.996.

AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO Nº 032/2017 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 030/2017 APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

SILMAR RIBAS DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre pagamento de Restos a Pagar da Prefeitura do Município de Indiaporã, e dá outras providências.

Art. 1º As dívidas de curto prazo da Prefeitura do Município de Indiaporã, inscritas em Restos a Pagar serão pagas obedecendo-se a ordem cronológica dos compromissos assumidos, ou a ordem de vencimentos constantes dos títulos emitidos, ressalvados os casos previstos nesta Lei.

Art. 2º Será dada preferência e poderá haver a inversão da cronologia dos pagamentos áqueles credores que se dispuserem em conceder descontos sobre os respectivos créditos, e que assim se manifestem, por requerimento dirigido à Prefeitura do Município de Indiaporã, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º Os descontos de que trata o artigo 2º desta Lei, não poderão ser inferiores a 25,00% (vinte e cinco por cento) e estarão limitados a, no máximo, a 40% (quarenta por cento) a ser aplicado sobre os respectivos créditos.

Art. 4º Expirado o prazo de que trata o artigo 2º, e havendo requerimentos por parte dos interessados, serão estes classificados em ordem decrescente dos descontos propostos.

Parágrafo único. Em havendo empate quanto aos descontos propostos, prevalecerá, na ordem de classificação, primeiro, aqueles de maior valor dos créditos, e assim sucessivamente.

Art. 5º Os pagamentos serão realizados de acordo com a classificação dos créditos e segundo as disponibilidades financeiras da Prefeitura do Município de Indiaporã.

Art. 6º As dívidas cujos credores não apresentarem descontos serão pagas após o término dos pagamentos dos créditos classificados nos termos desta Lei e obedecerão o disposto em seu artigo 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Batista Maldonado, 23 de fevereiro de 2017.

SILMAR RIBAS DE SOUZA

■ NESTE DOMINGO

Fernandópolis sedia o 1º simulado de Duathlon AFERCAN

→ ASSESSORIA AFERCAN

Bia Rodrigues

Fernandópolis recebe, neste final de semana, uma atividade que vem ganhando espaço em todo país, o Duathlon, que engloba dois esportes (ciclismo e corrida).

O simulado é organizado pela AFERCAN (Associação Fernandopolense de Ciclismo, Atletismo e Natação) e acontece às 7h do dia 05 de março, em uma disputa saudável, sem troféus, mas que visa fomentar e interagir os dois esportes na cidade

e principalmente, as pessoas em uma confraternização entre corredores, e os praticantes do Speed e Mountai Bike.

As distâncias são sugeridas, os atletas ficam à vontade para escolher quantos quilômetros pretendem correr, e até se preferir fazer o percurso em duplas.

Já o presidente da Associação, Humberto Cafaro, narrou alguns fatos deste Duathlon. "O evento conta com o apoio da Prefeitura de Fernandópolis, através da sua Secretaria de Esportes que está disponibilizando para nós, um local afastado da região central, com pouco movimento, demarcado e com as vias de trânsito fechadas,

o simulado poderá ser a oportunidade do atleta se desafiar e fazer as duas modalidades, bike e corrida, ou "uma integração através das duplas, um corre e o outro pedala".

Já o presidente da Associação, Humberto Cafaro, narrou alguns fatos deste Duathlon. "O evento conta com o apoio da Prefeitura de Fernandópolis, através da sua Secretaria de Esportes que está disponibilizando para nós, um local afastado da região central, com pouco movimento, demarcado e com as vias de trânsito fechadas,

das, além disso, a direção do Parque de Expo de Fernandópolis, por meio de seu diretor, o empresário Gustavo Cisto, gentilmente nos cedeu espaço, para que os atletas possa usufruir de suas estrutura, e assim organizar um evento seguro, com um grande número de adeptos ao esporte, para que possam treinar tranquilamente, sem incomodar o cotidiano da cidade. A proposta da AFERCAN, como entidade promotora do esporte e sem fins lucrativos, é levar cada vez mais qualidade de vida, aos



municípios, e que ações como essa, possam se firmar e trazer adeptos de outras cidades e regiões gerando fonte de renda, ao comércio e empregos aos profissionais da saúde e prestadores de serviço em geral".

As inscrições podem ser fei-

VENHA SE PROFISSIONALIZAR!

Curso de:
Auxiliar Veterinário e Pet Shop

Curso de:
Atendente de Farmácia e Drogaria

Entre em contato conosco!
3463-1444 99670-4440

Local de matrículas
Pet Shop Casa das Rações
Avenida Libero de Almeida Silvares, nº 2748 - Coester - Fernandópolis - SP

Local dos cursos
ACIF

PERSONAL TRAINER
ALEXANDRE SABADIN
Pós Graduado em Fisiologia do Exercício e Nutrição Esportiva
Exercício Funcional e Emagrecimento
"Sua meta é meu Objetivo"
(17) 99751-0989
@alexandresabadin

publicações



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 019/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL N° 016/2017
ABERTURA

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 016/2017, objeto do Processo nº 019/2017, com reserva de cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Tipo: menor preço unitário por item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda de diversos setores da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Entrega e abertura dos Envelopes: 15 de março de 2017 às 09h15min.

O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

Valentim Gentil/SP, 01 de março de 2017.

DILISON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Uma publicação: quinta-feira, dia 02 de Março de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.996.

SIGOTTI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

Tudo o que você precisa para sua construção.

Av Carlos Barozzi, 982 - Brasilândia
(17) 3465-9399

SOMOS FILIADOS A
INTER PRIME LAR & CONSTRUÇÃO

ASSINE o extra.net
SEU JORNAL DIÁRIO

o extra
Geraldo Alckmin
Ligue (17) 3462-1727 ou 3442-2445
O envie e-mail para assinatura@oextra.net



CORTAMOS PELA

METADE DA

METADE, PARA

VOCÊ TER O

DOBRO DO

DOBRO DE

BENEFÍCIOS.



No nosso aniversário de 25 anos, quem vai comemorar é você: várias vantagens nas novas matrículas e também para alunos que indicarem amigos. Venha conferir pessoalmente as surpresas adicionais que preparamos de presente para você. Mas é por tempo limitado - vem, que sai negócio! Coopere. 25 anos atuante na comunidade, 100% de aprovação.

LIGUE AGORA: 17. 3462-6555 | FANPAGE: www.facebook.com/Colegio-Coopere-25-Anos-Jubileu-de-Prata

Poly Sport
f polysportnet

3463-9001 3442-6995

E-mail: polysportfernandopolis@hotmail.com

Rua Brasil, 2094 - Centro - Fernandópolis - SP

sos Empresas
Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho

A saúde de sua empresa em nossas mãos.

EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS
Admissional / Periódico / Demissional
Trocada de função / Retorno ao Trabalho

EXAMES COMPLEMENTARES
Laboratoriais / Audiometrias / Espirometria
Radiografia / Eletroencefalograma-EEG
Eletrocardiograma-ECG / Acuidade Visual

ELABORAÇÃO DE PCMSO
ELABORAÇÃO DE PPRA
ELABORAÇÃO DE LTCAT
ELABORAÇÃO DE PPP
TREINAMENTOS EM GERAL

sos.empresas@hotmail.com
(17) 3442-3751 (17) 98801-2763
Rua José Camargo Arruda, 433
Coester - Fernandópolis - SP

MÉDICA VETERINÁRIA
Carla Cristina G. Sanitá Campos
CRMV/SP 17.881

Especialista em Pequenos Animais: Cães e Gatos

ATENDIMENTO DOMICILIAR
HOTEL NA RESIDÊNCIA DO ANIMAL

Atendimento Clínico (17) 99164-7581
Vacinas e Exames (17) 99641-6419

■ PARCERIA

Círculo Cultural Paulista confirma dois eventos para Fernandópolis

Espetáculo circense acontece no dia 24 de março em praça pública; apresentação de dança será em 1º de abril no Municipal



Diversas atrações culturais em Fernandópolis são proporcionadas pela parceria entre Secretaria Municipal da Cultura e Círculo Cultural Paulista



→ SECOM
Prefeitura de Fernandópolis
Aparceria entre Secretaria Municipal da Cultura de Fernandópolis e Círculo Cultural Paulista já garantiu duas atrações na agenda cultural da cidade para o primeiro semestre de 2017. O espetáculo circense Super Tosco – da Companhia Circo Teatro Rosa dos Ventos, será apresentado no dia 24 de março, na praça Joaquim Antônio Pereira (praça da Matriz), às 10h30; já a dança ganha espaço em 1º de abril, no Teatro Municipal "Merciol Viscardi", às 20h.

SUPER TOSCO – COMPANHIA CIRCO TEATRO ROSA DOS VENTOS

Super Tosco não tem segredo, o espetáculo é su-

per pela supremacia do que se apresenta, é mais que o mais dos mais! Chega a ser heroico de tão super. Mas o super não vem sozinho, é pressuposto para nome composto, aí que vem o Tosco. A trama do espetáculo é super tosca, porque é real, feita por palhaços que com suas histórias e números de divertimento não vão achar outra forma de heroísmo que não a tosca... A grandiosidade do Super aparece em espantosas acrobacias, habilidades, número de equilíbrio, músicas cantadas e tocadas ao vivo com naipe de sopros e uma banda completa de um homem só, o Maestro Nicochina. Tem muito mais, animal feroz, bambolês adestrados e artistas internacionais que se apresentam a qual-

quer custo. (Obs.: Ma... ma pensa num negócio tosco? Malacabado? Bagunçado? Sujo? Nuns artistas charlatões?). Essa é uma farra circense para rir, e muito!

O espetáculo é uma farra heroica tosca pra valer apresentada pelos palhaços Seu Lavando, 10 pras 7 e Custipil, além de uma "incrível banda completa formada por um homem só", o maestro Nicochina.

"A parte 'Super' do Tosco é só delírio dos palhaços se achando heroicos nas suas habilidades, músicas e figurinos. As confusões são inevitáveis no desenrolar da trama que tem suco, cachorro adestrado, bambolerista abestado, professores de dança afrodisíaca, acrobatas e temas tocados ao vivo", detalha o grupo.

BREVE COMPÊNDIO PARA PEQUENAS FELICIDADES E SATISFAÇÕES DIMINUTAS - MERCEARIA DE IDEIAS

Breve Compêndio para Pequenas Felicidades e Satisfações Diminutas, espetáculo do Núcleo de Pesquisa Mercearia de Ideias, dirigido por Luiz Fernando Bongiovanni, surgiu de questões sobre o que proporciona felicidade, sob várias perspectivas.

Qual é a felicidade, ainda que efêmera, que dá sentido à vida? A partir desta indagação, o grupo também estimulou indagações sobre os obstáculos que atravessam a vida. A apresentação trabalha a individualidade de cada intérprete e sua própria relação com o tema.

"Optamos por fazer uma reflexão que não parte do senso comum sobre a felicidade geral, associada, na maior parte do tempo, ao amor, à saúde, aos bens materiais, mas a um outro tipo de felicidade, aquela que cada pessoa descobre individualmente e nutre ao longo da vida", diz Bongiovanni, autor da coreografia. "A pesquisa parte de vivências e experiências de cada artista, como cada um busca a felicidade e quais os entraves que encontra. A partir daí, elaboramos uma lista, um breve compêndio, que apresenta no âmbito cênico uma manifestação".

O espetáculo também explora a ambiguidade que algumas situações podem apresentar. "É no binômio felicidade e obstáculos, que o espetáculo se desdobra. Trabalhamos, por exemplo, o tempo a partir da ideia de velocidade, da pressa, do tempo imaginado, do medo, do receio, da ansiedade, mas também das pequenas gentilezas, do tempo de cada um, do direito à fala de cada indivíduo, do acolhimento, do que cabe dentro de um abraço", acrescenta o coreógrafo.

CÍRCITO CULTURAL PAULISTA

O Círcito Cultural Paulista é um programa do Governo do Estado de São Paulo que visa promover a difusão cultural descentralizada. Por meio da realização de espetáculos em diversas linguagens artísticas em cidades do interior e litoral, busca atuar na formação de público e no acesso da população à diversidade artística.

■ EVENTO

Tradicional almoço no 'Lar Meimei' será neste domingo



Verba para manter em funcionamento todo o conjunto de projetos da Meimei vem das ações promovidas pela "Associação Pátria do Evangelho"

→ MARCELA BARBAR
marcela@oextra.net

A Associação Espírita Beneficente "Pátria do Evangelho", junto com o presidente Geraldo Silva de Carvalho, convida a todos para o tradicional almoço do Lar "MEIMEI", que será no próximo domingo, dia 5.

O evento, a ser realizado na Rua Pernambuco, nº 2385, objetiva arrecadar recursos para manutenção de despesas do Lar "MEIMEI",

que atualmente acolhe 150 crianças.

A Associação Espírita Beneficente "Pátria do Evangelho" vem realizando ao longo de mais de quarenta anos um trabalho assistencial com fernandopolenses em situação de vulnerabilidade social e econômica. O projeto de auxílio consiste no atendimento às famílias, gestantes, crianças e pré-adolescentes.

Atualmente, são atendidas na creche da entidade crian-

ças na faixa etária de 01 a 13 anos. Lá, a garotada recebe alimentação, cuidados higiênicos, repouso e atividades educacionais com profissionais qualificados.

A verba para manter em funcionamento todo esse conjunto de projetos vem das ações promovidas pela Associação, liderada pelo presidente de honra Dr. Geraldo Silva Carvalho, através da promoção de eventos benéficos, almoços, feiras e chás.

Estude no melhor!
Concurso de Bolsas
Fundamental 2
6º ao 9º ano
Ensino Médio
1º ao 3º ano
20 de Janeiro de 2017 às 14:00h
Inscrições:
17 3462-6555
17 3442-5920
melhores resultados no ENEN
melhores resultados nos vestibulares
Dr. Hugo Yamagata Yasuda CRM 109.308
Oftalmologia Clínica e Cirúrgica Especialista em Glaucoma
ATENDE CONVÉNIO E PARTICULAR
Apas | Economus | Bensaúde | Saúde Caixa
Cabesp | Funcesp | Portal Saúde | São Francisco
Convênios em negociação: HB - Bradesco Saúde - Cassi e Sabesp
Av. Amadeu Bizeilli, 978 - Centro - Fernandópolis
17 3462-1742

ACESSE:
www.oextra.net

Informação com credibilidade

ASSINE
o extra
SEU JORNAL DIÁRIO

Ligue (17) 3462-1727
ou 3442-2445
Ou envie e-mail para
assinatura@oextra.net